

Ana Maria Pinela Chainho Pereira — Assistente Administrativo Especialista,

Suplentes — Presidente — António Abel dos Santos Candeias — Tesoureiro da Junta de Freguesia,

Vogais — Raimundo José Pereira — Secretário da Junta de Freguesia
Maria Isabel Candeias dos Santos — Assistente Administrativo Principal;

7 — Descrição breve do conteúdo funcional do lugar a prover: As referenciadas no desp. n.º 4/88 publicado no D.R. 2.ª série n.º 80 de 06.04.89 tais como: assegura o contacto entre os serviços; efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas etc.

7 — 1 — Área funcional: Pessoal Auxiliar.

8 — Local de Trabalho: Secretaria da Junta de Freguesia.

9 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

10 — Formalização da candidatura. A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Junta de Freguesia de Melides, Estrada Nacional n.º 261, 7570-610 Melides;

11 — Instrução do requerimento: O requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no número 2.1, podendo, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Junta de Freguesia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

11.1 — Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar no respectivo requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03.02.

12 — Documentos de apresentação obrigatória: É obrigatória sob pena de exclusão a junção do certificado de habilitações literárias original ou fotocópia simples nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22.04 com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13.03. e *curriculum vitae*.

13 — Os candidatos com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07 aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final serão afixadas no Edifício da Junta de Freguesia, ou notificados aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07 e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06..

Nos termos do nº4 do artigo 41º da lei n.º 53/2006 de 07. 12, foi efectuado em 17/09/2007, o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Nuno Oliveira*.
2611075364

Aviso n.º 324/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de cantoneiros de limpeza

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia, nas suas reuniões de 27.07.2007 e 31.08.2007 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Dec.-Lei n.º 204/98 de 11.07. aplicável à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 238/99 de 25.06., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para três lugares de Cantoneiros de Limpeza, da carreira de Cantoneiros de Limpeza, pertencente ao quadro do Pessoal próprio desta Autarquia, e ao serviço do Sector de Obras da Junta de Freguesia, remunerado pelo índice 155 da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de € 506,46.

Do total do número de lugares, um é reservado para candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % de acordo com o previsto no Dec.-Lei n.º 29/2001 de 03.02.

O concurso reger-se-á nomeadamente, pelo Dec.-Lei n.º 238/99 de 25.06., Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18.12., Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30.12., Lei n.º 44/99, de 11.06, lei 53/2006 de 07.12, Dec.-Lei 247/87, de 17 de Junho, Dec.-Lei n.º 204/98 de 11.07, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para as vagas postas a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2.2 — Especiais — Podem concorrer ao concurso indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes, bem como a natureza, forma e duração das provas são:

Prova prática de conhecimentos específicos (com carácter eliminatório) e com a duração de 15 minutos, avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser ponderados as habilitações académicas de base, a experiência profissional e formação profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional anterior, motivação/interesse e responsabilidade.

3.1 — Sistema de classificação final: O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no ponto 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + AC + EPS}{3}$$

sendo:

CF = Classificação final;

PPC = Prova pratica de conhecimentos;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

4 — Programa das provas: A prova prática consistirá na limpeza de uma sarjeta.

5 — Constituição do Júri do Concurso:
Efectivos:

Presidente — Nuno Miguel Pereira de Oliveira — Presidente da Junta de Freguesia,

Vogais — António Abel dos Santos Candeias — Tesoureiro da Junta de Freguesia,

Joaquim Maria Luís — Encarregado, Junta de Freguesia

Suplentes:

Presidente — António Abel dos Santos Candeias — Tesoureiro da Junta de Freguesia,

Vogais — Raimundo José Pereira — Secretário da Junta de Freguesia

Ana Maria Pinela Chainho Pereira — Assistente Administrativo Especialista

6 — Descrição breve do conteúdo funcional do lugar a prover: Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 6.04.89, tais como: Proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6.1 — Área funcional: Pessoal auxiliar

7 — Local de Trabalho: Freguesia de Melides

8 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

9 — Formalização da candidatura. A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Estrada Nacional n.º 261,7570-610 Melides.

10 — Instrução do requerimento: O requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no número 2.1, podendo, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

11 — Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar no respectivo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Dec.-Lei n.º 29/2001 de 03.02.

12 — Documentos de apresentação obrigatória: É obrigatória sob pena de exclusão a junção do certificado de habilitações literárias — as original ou fotocópia simples nos termos do disposto no artigo 32.º do Dec.-Lei n.º 135/99 de 22.04 com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 29/2000 de 13.03. e currículo vitae.

13 — Os candidatos com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Dec.-Lei 204/98, de 11.07 aplicado à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 238/99 de 25.06., os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final serão afixadas no Edifício dos Paços do Concelho, ou notificados aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Dec.-Lei n.º 204/98 de 11.07 e artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 238/99 de 25.06.

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 07.12, foi efectuado em 10/08/2007, o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Nuno Oliveira*.

2611075391

Aviso n.º 325/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de Coveiro

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia, nas suas reuniões de 27.07.2007 e de 31.08.2007 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07. aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de Coveiro, da carreira de Coveiro, pertencente ao quadro do Pessoal próprio desta Autarquia, e ao serviço do Sector de Obras da Junta de Freguesia, remunerado pelo índice 155 da escala indicatória para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de € 506,46.

O concurso rege-se-á nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03.02., Decreto-Lei n.º 247/87 de 17.06., Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18.12., Lei n.º 44/99 de 11.06., Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30.12. lei 53/2006 de 07.12 e Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso caducando com o respectivo preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2.2 — Especiais: Poderão ser opositores a concurso os indivíduos possuidores de escolaridade obrigatória.

2.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03.02. poderão ser opositores ao concurso acima referenciado pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% possuidores dos requisitos referenciados no ponto 2.1 e 2.2., os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes, bem como a natureza, forma e duração das provas são: Prova Prática de conhecimentos específicos, com a duração de 3 horas (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a experiência profissional, motivação/interesse, responsabilidade e espírito de equipa.

3.1 — Sistema de classificação final: O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no ponto 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PP + EPS}{2}$$

sendo:

CF — Classificação Final